

PROV - 522019

Código de validação: EB88EDD4B9

Institui, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, o prêmio de Reconhecimento de Produtividade para magistrados e servidores pelo Cumprimento de Metas do Conselho Nacional de Justica.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo art. 30, inciso XLIII, alínea a, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

**Considerando** o teor da Resolução-CNJ nº 194/2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

**Considerando** que cabe à Corregedoria-Geral da Justiça zelar pelo aprimoramento da prestação jurisdicional em primeiro grau de jurisdição;

**Considerando** a necessidade contínua de implantação de medidas que resultem melhorias na gestão judiciária;

**Considerando** a necessidade de incremento dos percentuais de cumprimento das Metas Nacionais de produtividade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

**Considerando** a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais pelas unidades judiciais do Estado;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do

1





Estado do Maranhão, o prêmio de Reconhecimento de Produtividade pelo Cumprimento de Metas do Conselho Nacional de Justiça, o qual será concedido anualmente às unidades jurisdicionais do Poder Judiciário maranhense, que atenderem aos requisitos dispostos neste Provimento.

Art. 2º O Reconhecimento de Produtividade pelo Cumprimento de Metas do Conselho Nacional de Justiça será conferida às unidades jurisdicionais que atingirem 100% de uma ou mais das Metas Nacionais de produtividade definidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Art.** 3º Os prêmios serão entregues em solenidade especialmente designada para este fim, e as unidades agraciadas serão destacadas no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na página da Corregedoria-Geral da Justiça.

**Art. 4º** Os dados estatísticos deverão ser contabilizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano corrente.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), aos 14 de novembro de 2019.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/11/2019 13:32 (MARCELO CARVALHO SILVA)

